

UNIÃO CONSERVADORA

O Conselho Director da UNIÃO CONSERVADORA, em sessão de hontem, resolveu dirigir-se a todos os seus correligionarios da provincia para pedir-lhes que não tomem compromissos antes de ficar definitivamente organizada a lista das candidaturas para a proxima eleição de deputados geraes.

Depois de consultados os representantes do eleitorado nas localidades de cada um dos districtos, o Conselho Director tomará então a responsabilidade de organizar aquella lista, não olvidando jamais o seu primeiro dever de procurar harmonisar n'ella, tanto quanto for possível, as justas aspirações locais com os legitimos interesses do partido conservador.

S. Paulo, 10 de Maio de 1884. ANTONIO DA SILVA PRADO, presidente. ANTONIO PROOST RODRIGUES. F. A. DUTRA RODRIGUES. MANOEL ANTONIO DUARTE DE AZEVEDO RODRIGO A. DA SILVA.

EXTERIOR

EUROPA

Pelo paquete allemão Montevideo recebemos folhas de Londres até 23, Pariz 24 e Lisboa 26 de mez proximo findo.

As propostas financeiras que a Inglaterra devia submitter á consideração das potencias não lhes foram comunicadas a 21, como se esperava, porque no ultimo momento foi necessario modificá-las em alguns pontos.

O Foreign Office ainda não tinha recebido todas as respostas ácerca do accordo anglo-francês, mas acreditava-se segundo as indicações dos embaixadores britannicos, que todas as potencias aceitavam o accordo em principio. Algumas reservas terão sido feitas entretanto por uma ou duas potencias.

Segundo constava, a discussão, no dia 23, no parlamento inglez versaria exclusivamente sobre o accordo anglo-francês. Se a opposição suscitasse a questão financeira, o governo se recusaria a responder, considerando que essa questão deveria ser resolvida pela conferencia.

A Pall Mall Gazette pretendia que o accordo anglo-francês, não iria por diante de uma conferencia não quizesse aceitar a proposta feita pela Inglaterra de reduzir o juro da divida e adiantar ao Egypto duzentos milhões de francos. Neste caso, observa a Pall Mall Gazette, seria mantido o statu quo. A ser assim, não podemos senão desejar ardentemente que a conferencia, melhor inspirada do que a nossa diplomacia, rejeite a proposta da Inglaterra.

Na França, na sessão da camara dos deputados, a 23 do passado, o presidente do conselho, Julio Ferry remetteu á mesa a correspondencia trocada entre o governo britannico e o governo da republica ácerca da conferencia internacional, e expoz os motivos que inspiraram o governo durante esta negociação, terminando assim o seu discurso: «a conferencia que vai reunir-se tem varias sortes de adversarios; tem os odores do Egypto, que reolcem que se lhes peçam sacrificios; tem os partidarios da annexação do Egypto, muito poderosos na Inglaterra; tem, finalmente, aquelles a quem desgraçada que a Inglaterra esteja de boa intelligencia com a França. Não é, pois, de admirar a agitação que tem levantado esta questão. Na Inglaterra, o gabinete está ameaçado por haver cedido muito á França; na França o gabinete é atacado por ter cedido muito á Inglaterra; a verdade é que ha concessões reciprocas. A França deu provas de moderação, mas essa consideração não a enfraquece nem perante a conferencia nem perante a Europa»

O deputado Delafosse, que devia interpellar o gabinete naquella dia, pediu o adiamento da interpellação e assim foi resolvido. Estava na ordem do dia a primeira deliberação do projecto de resolução á revisão da constituição. O presidente do conselho pediu que a materia fosse declarada urgente e assim se resolveu, por 441 votos contra 91.

O senado approvou, em segunda leitura, o projecto de lei concernente ao divorcio. Na Republica Helvética, no conselho nacional continuavam os debates acerca da moção da revisão constitucional apresentada pelos deputados catholicos. Os signatarios da moção defendem sua these com energia e firmeza notavel, procurando sobretudo demonstrar a necessidade da revisão dos tres artigos da constituição relativos ás circumscriptões electorales, ao ensino primario e ao apello para o povo.

Comunicações de Vienna d'Austria dizem que as inundações da Galicia recordavam as catastrophes de 1868. Estavam interrompidas as communicações em todas as linhas da viação ferrea; em varias regiões ficaram totalmente destruidas as colheitas. Em Cracovia, cujos arredores soffreram extraordinariamente, havia uma commissão de socorros permanente.

Acerca do novo emprestimo nacional portuguez, diz um diario de Lisboa: «Os pedidos para a subscripção, tanto em Lisboa como no Porto, foram muito avultados.»

Do estrangeiro receberam-se telegrammas com informações satisfactorias, o que dá lugar a julgar-se já que a operação correrá com vantagem. A certeza do juro de 6% atraihe os capitalistas que encontram assim boa collocação. A mesma folha noticia as providencias tomadas pelas autoridades portuguezas por causa do apparecimento do cholera-morbus em Toulon, nos seguintes termos: «A folha

official, como annunciámos publicou hontem o seguinte boletim:

«Vistas as informações officiaes, e ouvido o parecer da junta consultiiva de saúde publica, é declarado inficionado de cholera morbus, desde 9 do corrente, o porto de Toulon, e são considerados suspeitos da mesma molestia, o dosdo igual data, os portos da França no Mediterraneo.»

«Os principaes portos francezes no Mediterraneo são Marselha, Toulon e Nice.»

«A quarentena a que ficam sujeitos em Lisboa os navios procedentes de Toulon e mais portos da França no Mediterraneo causa unicamente transtorno nos productos que recebemos por via de Marselha. Dos outros portos a importação é quasi nulla.»

«Foi recommendado ao sr. director do lazareto que proponha as providencias que julgar mais acertadas para augmentar as quarentenas, e os meios hygienicos, no caso que se desenvolva a epidemia em Toulon e augmenta a população naquelle estabelecimento.»

Em Budapest era conhecido, na manhã de 23, o resultado de 407 eleições. Triumpharam 229 candidatos do partido governista, 57 da opposição moderada, 72 da opposição extrema, 9 independentes, 16 nacionaes, autosemitas 17. Devia haver segundo escrutinio em sete districtos. A maioria liberal era de 58 votos.

Diz um telegramma de Alexandria, datado de 22, que houve alli uma reunião de possuidores de titulos egypcios, na qual adoptou-se uma representação, que seria transmittida telegraphicamente ás grandes potencias, declarando que não havia nenhuma necessidade de reduzir os juros da divida ou a amortisação.

BOLETIM DO DIA

ELEMENTO SERVIL

A assembléa geral decreta:

Da emancipação

Art. 1.º A emancipação, nas hypotheseas para que especialmente dispõe esta lei, opera-se:

- 1.º Pela idade do escravo;
2.º Por emissão de matricula;
3.º Pelo fundo de emancipação;
4.º Por transgressão do domicilio legal do escravo;
5.º Por outras disposições que adiante se especificam.

Das sexagenarias

§ 1.º O escravo de 60 annos, empriados antes ou depois desta lei, adquire ipso facto a liberdade.

I. Será facultativo aos ex-senhores retribuir, ou não, os serviços dos libertados em virtude deste paragraho, que preferirem permanecer em companhia d'elles; incoabitando, porém, os ex-senhores ministrarem-lhes alimento, vestuario e socorros no caso de enfermidade, ou invalidiz., com obrigação para os libertos de prestarem os serviços compativéis com as suas forças.

II. Cessa para o ex-senhor esse embargo, se voluntariamente o liberto deixar, ou tiver deixado a sua casa e companhia.

III. Se o ex-senhor não cumprir a obrigação imposta neste paragraho, n.º 1, compete ao juiz de orphãos prover á alimentação e tratamento do enfermo, ou invalido; arrendando as despesas por conta do Estado.

Da matricula

§ 2.º O governo mandará effectuar nova matricula dos escravos, com declaração de nome, côr, idade, estado, naturalidade, filiação, aptidão para o trabalho, profissão e valor, computado nos termos do § 3.º deste artigo.

I. Será de um anno o prazo concedido para a inscrição, devendo este ser annunciado com tres mezes, pelo menos, de antecedencia, por meio de editaes, nos quaes será inscripto o numero seguinte: II. Serão considerados libertos os escravos que não forem dados á matricula no prazo em que esta se achar aberta.

III. A inscrição somente se effectuará á vista da relação a que se refere o final do art. 13 do regulamento approved pelo decreto n.º 4.35 de 1.º de Dezembro de 1871; não se podendo alterar as declarações constantes da mesma relação, quanto ao nome, côr, idade, naturalidade e filiação do matriculando.

IV. No caso de extraviar da sobredita relação, poderá ser suppellido por certidão extrahida dos livros da matricula especial a que se refere o art. 8.º da lei n.º 2.040 de 28 de Setembro de 1871.

V. A idade do matriculando computar-se-ha á vista da que constar da referida matricula especial; devendo-se contar desde o dia da apresentação das relações de que trata o art. 13 do supradito regulamento n.º 4.35 de 1.º de Dezembro de 1871, addicionando-se-lhe o periodo decorrido até o dia em que o senhor, ou quem suas vezes fizer, apresentar a relação que ha de servir de base á nova matricula.

VI. Pela matricula de cada escravo pagará o senhor, ou quem suas vezes fizer, o emolumento de 14; destinando-se o producto desta taxa ás despesas de matricula, e o excedente ao fundo de emancipação.

Do fundo de emancipação

§ 3.º Faz parte necessaria da matricula, estabelecida no paragraho antecedente, a estipulação do valor do escravo, arbitrado por declaração do senhor.

I. Esse valor em caso nenhum excederá o limite maximo de: 800\$, se o escravo for menor de 30 annos; 700\$, se tiver de 30 a 39 annos; 600\$, se tiver de 40 a 49 annos; 400\$, se for quinquagenario.

II. O valor declarado pelo proprietario vigorará para as alforrias pelo fundo de emancipação e quaesquer outras, independentemente do arbitrado, salvo o caso de invalidiz., ou estado invalidario do escravo, que annulle, ou reduza notavelmente o seu valor.

III. Sobre o valor do escravo, calculado segundo o disposto neste paragraho, pagará annualmente de imposto o proprietario:

- 1.º Nas cidades do Rio de Janeiro, Niterói, Recife, S. Paulo, Porto-Alegre, Bahia, Recife, S. Luiz e Belém 5 %
2.º Nas demais cidades e villas 3 %
3.º Nos outros lugares 1 %

IV. A taxa das contribuições, directas e indirectas, que compoem a renda do Estado, se acresce á taxa adicional de 6%, calculada sobre o respectivo valor e com ellas conjuntamente arrecadadas, sem renunciação dos agentes fiscaes. São isentas desta sobre-taxa os impostos de exportação.

V O imposto de transmissão da propriedade encrava, no municipio neutro, regular-se-ha pelas taxas seguintes:

Se a transmissão se der por herança, ou legado: Linha recta (herdeiros necessarios) 5 % (não necessarios) 10 %

Entre conjuges, por testamento. 10 % Entre irmãos, tios irmãos dos paes e sobrinhos filhos dos irmãos 20 %

Entre primos fillos dos tios irmãos dos paes, tios avós e sobrinhos netos 30 %

Entre os demais parentes, até ao decimo grau, por direito civil 40 %

Entre conjuges, ab intestato 50 %

Se a transmissão se realizar por doação entre vivos: Em linha recta (herdeiros necessarios) 5 % (não necessarios) 10 %

Entre noivos, por escriptura antenupcial 5 %

Entre conjuges 10 %

Entre irmãos, tios irmãos dos paes e sobrinhos filhos dos irmãos 10 %

Entre primos fillos dos tios irmãos dos paes, tios avós e sobrinhos netos dos irmãos 15 %

Entre os demais parentes, até ao 10.º grau por direito civil 20 %

Entre extranhos 25 %

Se a transmissão fór por outros actos: Compra e venda, arrematação, adjudicação, doação in ultimis e actos equivalentes 10 %

Permutas sobre o menor dos valores permutados, ou um d'elles, sendo iguaes 2 %

VI. Effectuada a conversão dos bens das ordens religiosas, recriará, para os fins desta lei, sobre o valor dos juros das respectivas applicaes, um imposto de 20 %

VII. A renda creada ou augmentada por esta lei pertence exclusivamente ao fundo de emancipação, ficando abolidas as taxas actuaes sobre escravos.

VIII. Na classificação para as alforrias pelo fundo de emancipação a inferioridade do preço do escravo constituirá a preferencia em cada uma das classes; preferendo ainda, entre os favorecidos por esta preferencia, aquelles que possuirem penão, na ordem dos respectivos valores.

Localização do escravo

§ 4.º O domicilio do escravo é intransferivel da provincia onde se achou residindo ao tempo da promulgação desta lei.

I. A mudança deste domicilio importa para o escravo a aquisição da liberdade.

II. Não adquirem, porém, a liberdade por mudança de domicilio os evadidos e os que acompanharem seus senhores, quando estes mudarem de domicilio.

Disposições diversas

§ 5.º São validas as alforrias outorgadas ainda no excessos da terça, sem direito a reclamação dos herdeiros necessarios, e preferem a outras disposições quaesquer do testador.

§ 6.º O penhor não pôde ser constituido em escravos, salvo unicamente de estabelecimentos agricolas com a alousula constituti.

Os escravos empenhados em infracção deste preceito adquirem por este facto a liberdade.

§ 7.º São nullas: I. A alousula a retro, nas vendas de escravos e actos equivalentes; II. Em geral a estipulação, condição, alousula, ou onus, que embarce, ou prejudique a liberdade.

§ 8.º É intransferivel a alforria concedida pelo fundo de emancipação, bem como por effeito da disposição deste artigo, § 2.º, n.º II.

Do trabalho

Art. 2.º O domicilio dos libertos pelo fundo de emancipação considera-se fixado, por cinco annos, a contar da data da alforria, no municipio onde residirem ao tempo d'ella.

§ 1.º Ex-empuam-se: I. Aquelles a quem (por lhes faltar emprego no municipio) se designa occupação em colonias, ou estabelecimentos publicos ou particulares, n'outro municipio ou provincia.

II. Os que, por molestia provada perante o juiz de orphãos, obtiverem desta autoridade permissão de trabalhar para outro municipio, ou provincia, e seu domicilio.

III. Os que, tendo familia n'outro lugar, obtiverem dessa autoridade igual consentimento.

§ 2.º O liberto que deixar o seu domicilio legal, será policialmente compelido a voltar a elle, e incorrerá nas penas de dois a trinta dias de prisão, com serviço nas obras e estabelecimentos publicos, onde os houver.

I. Da primeira transgressão conhecerá o juiz de paz; o municipal, sem recurso, as penas de duas a cinco dias de prisão.

II. Nas reincidencias julgará o juiz substituto, ou o municipal; sendo a pena de dez a trinta dias, com recurso voluntario para o juiz de direito.

O governo, em regulamento, estabelecerá a forma do processo.

§ 3.º O liberto que não exercer profissão, ou emprego, ou não tiver de sua propriedade lavoura, ou industria, por onde gregas a subsistencia, será obrigado, pela forma prescripta no paragraho antecedente, a contratar-se no serviço domestico, agricola, ou industrial, em casas, estabelecimentos, ou obras publicas, ou particulares.

§ 4.º Reincidindo mais de duas vezes, além das penas do § 2.º, incorrerá na de trabalhar de dois a quatro mezes, sob a vigilancia especial da policia, em obras de municipio, provincia, ou Estado, a arbitrio da autoridade policial.

II. Por deliberação desta autoridade o serviço obrigado, nos casos do numero antecedente, cessará antes de preschido o tempo da sentença, quando o liberto der provas de reabilitação moral e dispondo-se espontanea para o trabalho.

§ 4.º Os ajustes de locação de serviços de libertos celebrar-se-hão: a) Nas cidades, mediante declaração do locador e do locatario, averbada em um registro escripturado regularmente na policia.

b) Nos districtos ruraes, pela mesma forma, em um registro escripturado no juizo de paz.

I. Pelo registro de cada contrato pagará o locatario dos serviços 1/3 de emolumento, para o official que o fizer.

II. Para validade destes contratos não se admite contra prova, além do registro estatuado neste paragraho.

III. Se o locatario o não effectuar, pôde o locador requerê-lo, verbalmente, ou por escripto, ao juiz de paz.

Neste caso incorre o locatario na multa de 50\$000.

IV. O regulamento estabelecerá as penas applicaveis contra os funcionarios remissos e os desempregados dos escravos que por este paragraho lhes incumbem; podendo comminar multas de 100\$000 a 300\$000.

§ 5.º O regulamento especificará igualmente os casos de precisão legal dos contratos de locação de serviços de libertos.

§ 6.º Nas commarcas geraes, o juiz de direito e o municipal, e, nas especies, o juiz substituto e um dos varadores do municipio, eleito por seus collegas constituirão, sob a presidencia da primeira dessas autoridades, uma junta, que deve reunir-se cada anno, na época prescripta no regulamento.

I. Incumbem a esta junta, ovidas as opiniões mais competentes e feitas as conveniências averiguadas, estipular, em relação aos libertos, a taxa minima do salario para os varios trabalhos ruraes e industriaes praticados na commarca.

II. É nulla a alousula do contrato de serviços em que o liberto renunciar o beneficio da disposição antecedente.

III. É livre ao liberto juntar ao seu escripto como e onde lhe aprouver, no municipio de seu domicilio, ou procurar, ou aceitar salario superior á taxa fixada nos termos deste paragraho, n.º I, quando algum contrato anterior o não embarce.

IV. Em falta de salario mais elevado, não é licito ao liberto recusar-se ao trabalho retribuido na conformidade deste paragraho, n.º I, sob as penas deste artigo, §§ 2.º e 3.º.

V. A taxa deste paragraho, n.º I, presume-se sempre ser ajustada, não se admitindo prova em contrario, se no contrato averbado não houver outra estipulação.

§ 7.º A duração maxima dos contratos de locação de serviços, nos districtos agricolas, é de tres annos; podendo, todavia, renovar-se por contratos successivos.

§ 8.º As quantias entre locador e locatario de serviços agricolas, que versarem sobre a importancia do salrio, serão processadas e julgadas pelo juiz de paz do districto, com recurso voluntario para o juiz de direito.

I. Notificado o réu e accusada a cotação na audiência aprazada, o juiz decidirá, ovidas verbalmente as partes, e reduzidas a termo as suas allegações e provas.

II. As costas serão pagas pela terça parte das taxas do actual regimento.

III. Nestas causas o fundamento da sentença será a prova adduzida mediante exhibição de documento do registro do contrato; devendo os funcionarios incumbidos do registro dar gratuitamente ás partes contratantes as respectivas copias authenticas.

§ 9.º Ao juiz de direito incumbem proceder ex-officio contra o juiz de paz, ou o escriptivo, que retardar as diligencias determinadas nesta lei para a execução dos contratos de locação de serviços e cuja execução promoveva judicialmente.

§ 10.º O liberto, operario agricola ou industrial, que se recusar á prestação dos serviços estipulados no contrato, ou á subordinação indispensavel para com o locatario, incorrerá nas penas deste artigo, §§ 2.º e 3.º, impostas pelas mesmas autoridades e mediante o mesmo processo.

§ 11.º O liberto, operario industrial ou rural, que se ausentar do trabalho sem dar immediato conhecimento ao locatario dos motivos que o levaram a isso, perderá o duplo dos salarios que durante a sua ausencia tiverem corrido, e ficará obrigado a servir, se o locatario o quiser, além do prazo do ajuste, pelo duplo do tempo da ausencia.

§ 12.º O governo, no regulamento que expedir para execução desta lei, classificará os delictos e infracções peculiares ás relações entre patró e operario, podendo impôr multas até 200\$ e prisão até sessenta dias.

No mesmo regulamento se estabelecerá a competência e o processo, que será summarissimo.

Disposições diversas

§ 13.º São prohibidas as casas ou escriptorios de compra e venda de escravos. Pena de 5:000\$, e o duplo nas reincidencias. O processo será o do art. 12, § 7.º de codigo do processo criminal.

§ 14.º O governo estabelecerá colonias agricolas, para os libertos que não se puderam empregar em estabelecimentos e casas particulares.

Nestas poderão tambem ser admittidos os ingenhoes de que trata a lei de 28 de Setembro de 1871.

§ 15.º Nos regulamentos das colonias de libertos se estabelecerão regras para a conversão gradual do forroiro ou rendeiro do Estado em proprietario dos lotes de terra que utilisar a titulo de arrendamento.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões da camara dos deputados, em 15 de Julho de 1884.—Rodolpho Dantas.—Ruy Barbosa.—F. T. de A. Dória.—Thomas Pompeu de Souza Rasil.—José Mariano.—Antonio Antunes Ribas.—Theophilo Fernandes dos Santos.—Adriano Pimentel.—Manoel Carlos. Cezar Zama.—Almeida Oliveira.—Salustiano Rezo.—Sival.—Vianna Vaz.—Saverino Ribeiro.—José Pompeu.—Leopoldo de Bulhões.—Frigio Paraiso.—Diana.—Silvino Espinola.—Dr. T. Bomfim Espindola.—Silviano Brazão.—Montandon.—Castello Branco.—Brazão Calvanti.—Gonçares Marques.—A. E. de Camargo.—Francisco Ildfonso Ribeiro de Menezes.—José Basson de Miranda Osoiro.

Diversos commerciantes de Campinas queixam-se de um pessimo costume adoptado na estação do Brazil, nesta cidade, que tem arredado serias inconveniencias.

Este costume é o de remettermos o envelope com o conhecimento sobrescriptado apenas com as iniciais do destinatario, quando é certo que nos objectos enviados vem por extenso os respectivos nomes.

Querem economisar trabalho, mas trazem para outros graves difficuldades a vencer.

Podem os destinatarios que os seus nomes sejam escriptos por extenso.

É mais um pouco de serviço mas será trabalho completo.

Companhia Ituana

Para os devidos effeitos, foram approvadas pelo governo da provincia, as plantas do perfil longitudinal e o orçamento das obras da segunda secção do prolongamento da ferrovia do Piracicaba a villa de S. Pedro, os quaes foram apresentados pela companhia Ituana com as condições offerecidas pelo engenheiro fiscal.

Os collegas da Gazeta de Campinas dizem que folhes mostrado um telegramma, recebido a 15 do corrente, com as palavras completamente trocadas, de maneira a mudar inteiramente o sentido que lhes tinha dado a pessoa que telegraphou.

«Fui preciso que o telegramma fosse extra vez para a repartiçõ respectiva, afim de se fazer a necessaria rectificação.»

Realmente...

Guaratinguetá

Para dirigir as obras da egreja do Rosario de Guaratinguetá, foi nomeada uma commissão composta do coronel João Ferreira de Castilho, dr. José de Andrade Pinto e Alexandre Magno Terra.

A directoria da sociedade M. P. Luiz de Camões, de Campinas, accedeo o convite que lhe fez a commissão da colonia portugueza da capital, encarregada dos festejos do dia 24 do corrente.

A 23, a directoria com as duas bandas de musica da sociedade, os alumnos e alumnas que tomam parte nos espectaculos, e os socios que quizerem tomar parte na excursão, partirão de Campinas com destino a esta cidade.

Sob a epigrapho—Assisima Torres—refere a Gazeta de Campinas de hontem: «O delegado de policia, sr. escripto João Gonçalves Pimenta effectua hontem uma importante diligencia.»

«Acompanhado de escriptivo Ad Arc, alferes Hypolito da Graça Martins e onze praças, dirigiram-se por volta de meio dia á ermada de Torres, neste municipio e b-m parte de estrada dos Fazeendeiros, caminha das Cabras, folheo indicado por uma das testamhanas do processo Torres, o lugar em que havia sido feito o estabelecimento de escravo R. Berto Novo, até onde se achava a casa testamhanas.

«Roberto foi victima dos insetos venenosos e das queimaduras pelo caracano.»

«Com effeito aberto que foi a sepultura encontrada o esqueleto daquelle infeliz, sendo os ossos exhumados cuidadosamente perante os srs. Marcelino Neger, João Luiz de Faria, testemhanas notificadas para este fim, soldados e mais pessoas de bairro, estas em numero superior a dez. «Os ossos vieram para esta cidade mettidos em um sacco amarrado e lacrado, e acham-se no quartel da policia, onde vai se proceder hoje ao exame medico legal.»

«Está mais que provado, portanto, ser exacto o que affirmava o diligente sr. delegado de policia, quando em seu relatório que publicamos diz ter sido Roberto Novo enterrado naquello lugar e não nesta cidade, conforme a declaração feita pelo barbaeiro Torres.»

Fallecimento

Falleceu ante-hontem, na fazenda do Regate, municipio do Bananal, o conselheiro Pedro Luis Pereira de Souza.

O finado representou por diversas vezes a provincia do Rio de Janeiro na camara dos deputados, fez parte do ministerio Saravia, com a pasta de estrangeiros e ultimamente exercou o cargo de presidente da provincia da Bahia.

Dotado de altas qualidades moraes, ainda bem moço tornou-se geralmente conhecido e estimado.

Casou-se na cidade do Bananal com uma filha do sempre lembrado chefe do partido conservador Manoel de Aguiar Vallim.

Nossos pesames á familia.

Thesouraria de Fazenda

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 17 de Julho

De Joaquim Martins Ramos.—Informe a contadoria.

De Miguel Candido de Araujo Ribeiro, por seu procurador Julio Cesar de Moraes Ferreira.—Idem.

De dr. José Ezequiel Freira.—Providenciado por ter-se já autorisado o pagamento em vista de ordem do ministerio da fazenda.

De dr. Raphael Augusto de Souza Campos, por seu procurador o alferes Antonio Gabriel Franca.—Haja vista e sr. dr. procurador fiscal.

De dr. Antonio Dias da Costa Bueno.—Digam os srs. contador e dr. procurador fiscal.

pharmaceutico Escobar, tem sido empregado em diferentes enfermidades syphiliticas...

Rio de Janeiro, 15 de Setembro de 1880.—Dr. José Antonio Nogueira da Barros.

UMA CURA ESPANTOSA S. Roque, 17 de Dezembro de 1883.—Ilm. sr. João José Ribeiro de Escobar...

Ha mais de 3 annos soffria eu de incommoda da pelle, em grão tão adiantado, que todos já me consideravam na fleira dos morphéticos...

A invenção de s. a. é especifico, garantindo aos que soffrem, um perfeito estado da saúde...

Custa uma duzia de vidros 48\$000.

Depositaris geraes em todo o Imperio, Lebre Irmão & Sampaio e suas casas filiaes...

Depositaris no Rio de Janeiro: D. da Silveira Pinheiro, Rua do Hospicio n. 11.

Depositaris em Campinas: Souza, Silva & C. Succesores de Souza Teixeira...

Depositaris em S. Paulo: S. PAULO.

ANNUNCIOS

Veneravel Ordem Terceira de N. S. do Carmo

Em observancia aos estatutos desta ordem será celebrada a festa da Santissima Virgem Maria...

As novenas serão celebradas as 5 horas da tarde dos dias 18 a 26, e a missa solemne no dia 27...

Pelas attribuições que me são concedidas pelos mesmos estatutos convido a todos os irmãos da Ordem Carmelita...

Consistorio da Ordem Terceira de N. S. do Carmo na cidade de S. Paulo, 16 de Junho de 1884.

O secretario da ordem, José Izidro Gonçalves Neves.

G. Sydow & Comp.

Serraria—Morro do Chá Acabam de receber o mais completo sortimento de plinho de Riga e Sueco...

No mesmo estabelecimento vende-se cal extinta e virgam assim como pedra de cantaria e bruta para alicerces...

ATTENÇÃO

Na estação de Itaipy, vende-se semente de catiguêiro a 10\$000 reis a sacca de 3 alqueires...

Aluga-se

um bonito chalet na rua de S. Joaquim, a 2 minutos do ponto dos bonds...

PARTE COMMERCIAL

MERCADO DE SANTOS

(Do nosso correspondente em Santos) Santos, 17 de Julho de 1884.

CAFE

Entradas pela estrada de ferro: Dia 17 1,751 saccas

ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL

Entraram a 15 4,944 saccas

Rendimentos fiscaes

Alfandega: De 1 a 15 365,880\$264

Noticias maritimas

Vapores esperados: Uruguay, Rio da Prata—18

«Uruguay», Rio da Prata—18 «Montevideo», Hamburgo e escaias—18

«Rio Grande», Rio de Janeiro—18 «Obledo», Rio da Prata—18

«Rio Negro», Portos do Sul—19 «Bessal», Liverpool e escaias—19

«Ville de Pernambuco», Havre e escaias—20 «Americana», Rio de Janeiro—20

Societe Generale De transports maritimes à vapeur O paquete La France

esperado do Buenos-Ayres até o dia 23 de Julho, sahirá para Bahia, Genova e Napoles.

NO DIA 24 DE JULHO, AO MEIO-DIA. Na ida este vapor não tocará em Marselha

Preços sem competencia 3ª Classe

Marselha Rs. 90\$000 Genova Rs. 95\$000 Napoles Rs. 100\$000

Para frotes, passagens e mais informações, trata-se com os agentes nesta cidade

Casa Garraux Fischer, Fernandes & Comp. Succesores

35 RUA DA IMPERATRIZ 35 S. PAULO

lê-se-se tratar tambem com os srs. D. CALDERARO & C.

18, Rua Direita competentemente autorizados por esta agencia.

A agencia aceita propostas para o transporte dos imigrantes da Europa para um ponto qualquer do Brazil...

Um roubo faz cada um a si emquanto deixar de comprar no Cosmopolitano, Rua da Imperatriz 51 A.

ESCOLA AMERICANA

Segunda-feira, 14 do corrente, reabre-se o extornato desta escola...

A matricula está aberta até o dia 31, depois do qual não se receberá mais alumnos...

Atendendo ao facto de ser por alguns pais, lamentada a falta de um internato para meninos...

Condições da admissão EXTERNATO

Ensino primario (trimestre) 15\$000 Papel, penna e tinta 1\$000

Ensino secundario (trimestre) 30\$000 Papel, penna e tinta 2\$000

Para os que desenhem mais 1\$000 JARDIM DAS CRIANÇAS

Por trimestre 15\$000 Materiaes 2\$000 INTERNATO DE MENINAS

Por semestre 250\$000 Musica 50\$000 Joia de entrada 40\$000

Lavagem de roupa (por mez) 5\$000 INTERNATO DE MENINOS

Por semestre 250\$000 Joia de entrada 40\$000 Lavagem de roupa (por mez) 5\$000

Encarregando-me de novo da direcção da Escola Americana após um intervalo de alguns annos...

Remigio de Cerqueira Leite, Manoel da Paixão e F. J. C. Schneider, me assegura o melhor exito...

S. Paulo, 10 de Julho de 1884. W. G. Chamberlain.

«Rio Jaguarão» portos do Sul—22 «Graf Bismarck», Rio da Prata—22.

Vapores a sahir «Aymorés», Rio de Janeiro—18 «Unguey», Hamburgo e escaias—18

«Rio Negro», Rio de Janeiro—19 «Rio Grande», Portos do Sul—18 «Rio Jaguarão», Rio de Janeiro—22.

Navios em descarga DIA 14 DE JULHO Alfandega

Barca allemã «Schwan», varios generos. Estrada de ferro

Patecho noruegueses «Eliam», materiaes Barca norueguesa «Varuna» materiaes

Barca norueguesa «Britannia» materiaes Barca norueguesa «Andreas Kuz», material

Entre Alfandega e Estrada de Ferro Barca norueguesa «Bravo», sal

MERCADO DE S. PAULO

GENEROS PREÇOS UNIDADES

Café \$ cada arroba Touxinho \$ um

Arroz 98\$00 \$ > 50 litros Batatinha 4\$00 \$ » »

AGUAS ALCALINO GAZOZAS DE VIDAGO

Esta agua uma das mais ricas da Europa e premiada nas exposições de Vienna d'Austria...

A empresa garante a pureza da agua vendida nos seus depositos: cada garrafa além da etiqueta a tinta azul...

C nvem que o publico attenda a estas indicações, para não ser illudido. Vendendo-se nos depositos, garrafas de um litro...

Unicos depositarios para a provincia de S. Paulo AUGUSTO LEUBA & COMP. SANTOS

A legitima agua de Vichy, au l'hopital e Célestine. Agua mineral de Vals: alcalino gazoza.

Agua mineral de Oriol alcalino e ferruginosa. Agua mineral de Rosbach gazoza

Garante-se a pureza e legitimidade de todas estas aguas. Vendem-se nos unicos importadores em Santos

Augusto Leuba & Comp. Roupa branca de toda qualidade e portuncos com efficia para fazer sob medida

Advogado O dr. Luiz Ladi-láu de Toledo Dantas tem o seu escriptorio de advocacia na cidade de Penha...

Cintas para anies e de pois do parto TRAVESSA DO ROSARIO ESQUINA DA RUA DA IMPERATRIZ 30-4

Casas a alugar

Um sobrado, com grande quintal, agua e gaz. BAIRRO DA LUZ

Uma pequena chacara a 10 minutos da cidade, com capinzal, pasto e agua.

Uma pequena casa, a 5 minutos da cidade, com grande pasto e agua.

A tratar com Joaquim Proost Rodovalho & Comp. Ladeira do dr. Falcão n. 2 3 5

COMPANHIA RIO CLARO

Por ordem da Directoria da Companhia Rio Claro, convido aos srs. accionistas de Remal de Jubi a realizarem a primeira chamada de 10 % sobre o capital subscrito...

Antonio Jorge de Almeida Figueiredo 5 3 de 5 em 5 4.

Bragança

LARGO DA LIBERDADE GRANDE HOTEL DE Nicoláu Flores ANTIGO ASPRINO

Este conhecido estabelecimento acha-se hoje reformado, offerecendo por isso todo o confortavel aos srs. que se dignarem procural-o.

Recebe-se pensionistas e manda-se comida para fóra: preços commodos. (15-11)

Companhia Bragança

Assembliã geral extraordinaria Toado os membros da directoria desta Companhia reunidos em sua sessão...

Para o accionista poder votar nesta sessão, é mister que estejam inscriptos e depositadas suas titulos 60 dias antes da reunião...

Secretaria da Companhia da Estrada de Ferro Bragança, Bragança 9 de Julho de 1884.

COQUELUCHE

GURA-SE COM O MACARINO especifico aprovado pela junta central de hygiene do Rio de Janeiro.

Deposito geral na córte, rua d'Alfandega n. 116 e na Pharmacia Borges 20—RUA DE S. BENTO—20 S. PAULO 10-6

Armazem de Commissões

Augusto Fagundes & Comp. A rua das Flores n. 13, recebe-se a consignação todos os generos do paiz...

S. Paulo, 4 de Julho de 1884. 30-5

Cirurgião dentista

O doutor Bento Guimarães, formado (aprovado) pela faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Trata de todas as operações concernentes a sua profissão. Aceita chamados a qualquer posto da provincia.

A qualquer hora no seu gabinete em S. Paulo, 80—RUA DE S. BENTO—80 SOBADO

Em frente ao Grande Hotel (2 em 2 dias) 60-88

O Patent Corn Solvent

Especifico inglez contra Calos e Verrugas encontra-se na Pharmacia Ypiranga

RU A DIREITA N. 42 Preço:—Um tubo 1\$000 50-5 Uma duzia 10\$000

SORTE GRANDE

25:000\$000 N. 7591 2:000\$000 N. 7592

Vendidos em 10 decimos em casa de Bernardino Monteiro de Abreu. L. Mercicordia. R. Commercio 42 A. 6-2

Festa de Iguape

O vapor Aymoré, partirá de Santos em viagem extraordinaria para Iguape, no dia 27 do corrente ás 4 horas da tarde...

Passagem de ré, ida 28\$000 Passagem de ré, ida em 27 do corrente e volta em 14 de Agosto 45\$000

Santos, 18 de Julho de 1884. J. M. A. Bloem. Agente da Companhia de Navegação Paulista 6-8

GENEROS NOVOS

PELO ULTIMO VAPOR Harzer-Königsbrunnen, (Agua Mineral)

Ameixas, Maças secas, Peras secas, Avellãs, Nozes, Ervilhas amarellas e verdes

Ervilhas quebradas Lentilhas Cevadilha grossa Cevadilha fina, (Griées)

Touxinho fumado, (Bacon) Salamy Lunch, (Essencia de fructas) Punch succo

Phum de Jamaica Quijo Limburgo Sardellen Caviar e muitos outros artigos frescos e bons

Tudo isto encontra-se no Deposito Normal 56-Rua da Imperatriz-56 10-3

CONTINUA a estar para vender o grande sobrado da rua Vinte Cinco de Março, defronte a Ilha dos Amores.

Para tratar com o capitão Manoel José Soares. 4-3

MUDANÇA

Paulo Eberlein, com officina de encadernação, pautação e typographia, mudou-se da rua de S. Bento para a Travessa do Commercio, n. 3...

Bua Vergueiro Vende-se uma grande chacara sita á rua acima, na extremidade da linha de bonds...

O motivo da venda não desagradará o comprador. Para tratar na mesma chacara com Francisco Antonio Pedrozo.

Vendem-se tambem doze carroças e 16 bestas. 8-4

COQUELUCHE

GURA-SE COM O MACARINO especifico aprovado pela junta central de hygiene do Rio de Janeiro.

Deposito geral na córte, rua d'Alfandega n. 116 e na Pharmacia Borges 20—RUA DE S. BENTO—20 S. PAULO 10-6

Armazem de Commissões

Augusto Fagundes & Comp. A rua das Flores n. 13, recebe-se a consignação todos os generos do paiz...

S. Paulo, 4 de Julho de 1884. 30-5

Cirurgião dentista

O doutor Bento Guimarães, formado (aprovado) pela faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Trata de todas as operações concernentes a sua profissão. Aceita chamados a qualquer posto da provincia.

A qualquer hora no seu gabinete em S. Paulo, 80—RUA DE S. BENTO—80 SOBADO

Em frente ao Grande Hotel (2 em 2 dias) 60-88

Theatro S. José

Sabbado, 19 de Julho de 1884

GRANDE FUNÇÃO

COM UM GRANDE PROGRAMMA VARIADO Pelo celebre e afamado PRESTIDIGITADOR

Alexandre Herrmann

COM O CONCURSO DE SUA ESPOSA Mme. Addie Herrmann

Pela primeira vez nesta cidade

SONHO ARABE

Por mme. Addie Herrmann COM EFEITO DA LUZ ELECTRICA

Preços e horas do costume. NOTA.—Os bilhetes vendem-se em casa do sr. Dolivaes Nunes...

LUIZ NERY & CAMPOS

Continuam com sua casa de commissões Em Campinas 78 Rua do General Osorio 78

Recebem para dispor, toucinhos, fumes, queijos emfim todos os generos do paiz, garantindo vendas a dinheiro...

Escravo Dá-se 100\$000 a quem entregar a seu senhor o escravo Adão...

Remedios especiaes da pharmacia

J REBELLO GRANJO & COMP. Aprovados pela exma. Junta de Hygiene

TOSSES

O Xarope l'etoral Balsamico, de Rebello & Granjo formula do dr. Figueiredo Magalhães...

ESTOMAGO As dyspepsias, fraqueza do estomago, falta de appetite...

Gonorrhéas

Dos annos de resultados benignos attestam o valor da injeção Anti-Blenorrhagica de Rebello & Granjo...

Coqueluche

Os benignos resultados que se tem colhido com o uso do remedio sob o nome de Xarope contra a coqueluche...

Darthros e Sarnas

O extracto liquido de saliceparilha composto, de Rebello & Granjo, é um especifico para a cura radical das affecções syphiliticas...

Doenças do fgado

Um dos agentes therapeuticos que mais utilidade trouxeram á humanidade foi a Jurebeba: conhecido sob o nome de Ville de Jurebeba...

LE-LOY DE SOUZA

O purgante do pharmaceutico Luiz José de Souza, em liquido e pilulas, premiado na exposição nacional de 1880...

